



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a **Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal** e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie..**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos aparelhos condicionadores de ar (chillers, bombas, motores, torres) e todos os componentes do sistema, tais como fancoil e fancoletes cassetes e seus periféricos, pertencentes a este Poder Judiciário, com reposição total de peças.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 15/05/2020

Horário: 9:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 15/05/2020

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 813904

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Khalil Gibran de Lima Fontes

Telefone: (82) 4009-3277/3953/3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2019/348

Pregão Eletrônico nº 018/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, , Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos aparelhos condicionadores de ar (chillers, bombas, motores, torres) e todos os componentes do sistema, tais como fancoil e fancoletes cassetes e seus periféricos, pertencentes a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, conforme especificações constantes no **VII - Termo de Referência**.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela

Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;

1.2.7 ANEXO VII -Termo de Referência

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 813904

DATA: 15/05/2020

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 06/05/2020, até as 9:30h do dia 15/05/2020.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, peças, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, mão-de-obra os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, DEVERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, **se for o caso**, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 Os “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderão ser elaborados nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada à realização de diligências pelo pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, c/c §2º, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7H30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais, conforme preleciona o §3º do art. 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.17, 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.19**, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17, 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.21 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, a proposta de preços devidamente ajustada, **deverá ser encaminhada no sistema eletrônico**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo pregoeiro para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, **contados da solicitação**, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

7.1.2 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.4 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

d) Informar prazo de execução: conforme item 5.3.3 **do Anexo VII do Termo de Referência**.

e) Prazo da garantia: conforme item 6.1 do Anexo VII do Termo de referência para as peças.

7.1.5 Caso a proposta seja omissa no que concerne ao prazo, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras “c”, “d” e “e”.

7.2 A proposta ajustada, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf).

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto lícitado.

8.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.4.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, nos termos do item 14 do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART, comprovando que o profissional indicado executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado NO SISTEMA EXPANSÃO INDIRETA (ÁGUA GELADA), EM FANCOIL com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de refrigeração com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e **tendo como responsável técnico um Engenheiro Mecânico.**

c) Declaração do nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato.

c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao contrato quando acionado pelo TJAL.

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a

serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

f) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;

g) Declaração de Vistoria- nos termos do item 14 do Termo de Referência-Anexo V ao Edital:

g.1) É **facultada** às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

g.1.2) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

g.2) Quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese

qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

g.3) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum, tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do PE 018/2020, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.12 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Pregoeiro a extração, na sessão pública,

de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no **subitem 9.3** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3.1 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.4 **As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.**

10.5 **Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.**

10.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.7 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do

procedimento.

10.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **FUNJURIS**, registrados com o seguinte:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003. 2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MATERIAL DE CONSUMO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Conforme item 12 do termo de referência.

16.0 REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. Os serviços técnicos descritos no termo de referência serão realizados pela CONTRATADA sob o regime de execução indireta por DEMANDA, cujo pagamento se dará apenas em relação aqueles efetivamente executados, acrescidos das peças/materiais constantes do anexo VIII do termo de referência-Anexo VII ao Edital, caso necessário, todos medidos e aprovados pela fiscalização.

16.2. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.3. Observado o prazo de execução previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) prestarão os serviços objeto deste instrumento no Prédio Sede deste Poder, localizado na Praça Marechal Deodoro 319, Maceió Alagoas.

16.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

16.5. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

16.6. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos serviços prestados, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.7. O objeto deste instrumento realizado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.8 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.9. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

16.9.1 Caso tenha sido prestado com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.9.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

16.9.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.10. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.11. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16.12. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação dos serviços no que tange à manutenção corretiva e preventiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas decorrentes da

remoção e transferência de qualquer aparelho de ar condicionado a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

17.3 Arcar com os reparos dos imóveis quando os serviços de instalação e manutenção originarem danos físicos ao acabamento das paredes de alvenaria dos ambientes, independente do acabamento e/ou revestimento, mantendo as características originais;

17.4 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela CONTRATANTE, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

17.5 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, FAZENDO O USO DE EPIs E EPCs específicos para a atividade;

17.6 Executar os serviços contratados observando as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fardamento e crachás de identificação, antes do início da execução dos serviços.

17.7 Orientar, com fornecimento de documento por escrito, o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

17.8 Atender às solicitações do Contratante, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

17.9 Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

17.10 Não transferir a terceiro, sob nenhum pretexto ou hipótese, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

17.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

17.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

17.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

17.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.15 A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.

17.16 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

17.17 Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos Técnicos e Engenheiros do TJAL em consonância as normas ABNT ora vigentes;

17.18 Os serviços realizados, terão o prazo de reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90.

17.19 Informar sobre instalações erradas, fora do padrão e/ou defeituosas que tenha tomado ciência.

17.20 Apresentar nos moldes, relatórios dos serviços eleitos, com fotos devidamente datadas.

17.21 Apresentar manual de operação dos equipamentos com, no mínimo, os procedimentos de ligar e desligar, assim como de controle da temperatura.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como CONTRATANTE, a:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive informação do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do TJAL a respeito da capacidade do sistema elétrico dos imóveis em suportar a carga dos aparelhos a serem instalados, locais de encaminhamento e despejo de dreno, bem como permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal e do Gestor do contrato;
- d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo que seja seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória sem prévia liberação da CONTRATADA;
- f) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 A fiscalização será realizada conforme item 17 do Termo de Referência.

19.3 Caberá ao Fiscal do contrato:

19.4 O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a

prerrogativa de fiscalizar a execução, conforme Art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que mensurem o serviço prestado pela CONTRATADA em conformidade com a Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e será realizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o Art. 67., da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.6 São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Acompanhar o cronograma de execução das manutenções;
- b) Verificar os materiais e insumos empregados na execução;
- c) Verificar se a CONTRATADA respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
- d) Verificar se a CONTRATADA toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- e) Comunicar todas as irregularidades e ocorrências ao Gestor do Contrato, enquadrando as infrações contratuais constatadas e propondo a aplicação de penalidades.
- f) Atestar e encaminhar as notas fiscais para o gestor do contrato solicitar pagamento à unidade competente para autorizar os pagamentos;
- g) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- h) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- i) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal ao gestor, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.5 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.2.1. apresentar documentação falsa;
- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Para os fins do **item 20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “20.5” e “20.6”**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

20.4.1. advertência;

20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e credenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “20.7.1” e “20.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

21.0 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

21.1 A vigência desta prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser

prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

21.2 A vigência do contrato iniciará na data de sua publicação.

21.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA.

21.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3 O **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS 01.700.776/0001-87**.

23.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

23.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 30 de abril de 2020.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(SEM IDENTIFICAÇÃO)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de entrega: A Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde conste cronograma elaborado pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo IV deste Termo e os equipamentos que por força do contrato venham a ser instalados, a ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, sob pena de aplicação das cláusulas de penalidade.

Prazo de garantia: Conforme item 6.1 do Termo de referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

*A proposta deverá ser preenchida em conformidade com os Anexos VI e VII – Modelo de apresentação da proposta, do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.

LOTE ÚNICO

RESUMO DA PROPOSTA	
A-<u>PEÇAS</u> (<u>VALOR FIXO-Anual</u>)	B-<u>SERVIÇO</u>
Total 'A'R\$	Total 'B'R\$
VALOR TOTAL ANUAL = A + (B*12)R\$ _____	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(representante do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal do Licitante)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora **Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019** e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2019/348**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos aparelhos condicionadores de ar (chillers, bombas, motores, torres) e todos os componentes do sistema, tais como fancoil e fancoletes cassetes e seus periféricos, pertencentes a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, nos termos do edital PE nº 018/2020 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **FUNJURIS**, registrados com os seguintes dados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003. 2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

5.2 A CONTRATADA poderá pedir a substituição da garantia a qualquer tempo, desde que seja mantido o valor da garantia exigido no edital e contrato firmado, independentemente do prazo contratual transcorrido e da parcela contratual concluída, conforme Art. 50 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL. 5.1 O Período de Garantia do xxxxxx deverá ser de no mínimo xxx (xxxx) anos, ou a oferecida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Observado o prazo de execução previsto no instrumento convocatório e seus anexos, o(s) Fornecedor(es) prestarão os serviços objeto deste instrumento no Prédio Sede deste Poder, localizado na Praça Marechal Deodoro 319, Maceió Alagoas.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

6.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos serviços prestados, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.6. O objeto deste instrumento realizado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido prestado com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

6.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2 Prestar os serviços objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.

7.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no **Ato Normativo nº. 048/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Para os fins do **item 10.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.4.1. advertência;

10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade

interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1 A vigência desta prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

13.2 A vigência do contrato iniciará na data de sua publicação.

13.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- **UNIDADE REQUISITANTE:**

DARAD – DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

- **RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:**

JUDSON CABRAL

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Quantitativo de condicionadores de ar dos tipos fan coil/fancolete cassette instalados no edifício sede do Poder Judiciário Alagoano

ANEXO II – Localidades do Poder Judiciário Alagoano

ANEXO III – Relação de Serviços para Lançamento das Propostas

ANEXO IV – Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

ANEXO V – Modelo de declaração de vistoria

ANEXO VI – Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

ANEXO VII – Modelo de apresentação da proposta

ANEXO VIII – Relação de materiais de maior demanda

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos aparelhos condicionadores de ar (chillers, bombas, motores, torres) e todos os componentes do sistema, tais como fancoil e fancoletes cassetes e seus periféricos, pertencentes a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, de acordo com as especificações constantes nos Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica tem como motivação a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas de constantemente reaparelhar seu acervo de condicionadores de ar, além da razão dos atuais aparelhos estarem sujeitos a riscos inerentes à má utilização, intempéries e demais fenômenos da natureza.

2.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções sanitárias.

2.3. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Ademais, o serviço justifica-se por proporcionar melhores condições de trabalho, mantendo uma temperatura adequada e garantindo conforto térmico aos Magistrados, Servidores do Poder Judiciário e ao público em geral.

3. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

3.1. O critério do Planejamento está contemplado no Art. 3º, I, e seu entendimento exposto no § 1º de mesmo Artigo do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL.

3.2. O planejamento e acompanhamento, pela CONTRATADA, compreendem, observadas as disposições, em especial as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/14 da ABNT, e da Resolução RE 9/03 da ANVISA, como se segue:

3.2.1. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, onde conste cronograma elaborado pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo I deste Termo e os equipamentos que por força do contrato venham a ser instalados, a ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, sob pena de aplicação das cláusulas de penalidade;

3.2.2. Elaboração de relatórios técnicos mensais sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, e o consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso dos equipamentos, a aplicação ou substituição por outros

considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

3.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

3.5. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção.

3.6. A CONTRATADA deverá produzir, às suas expensas, adesivo a ser fixado em local visível em cada aparelho, no qual deverá constar tabela que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data	Tipo do Serviço (Preventiva Semestral, Preventiva Anual, Corretiva, Substituição ou Instalação)	Nº do Chamado	Matrícula e Visto do profissional

4. REGIME DE EXECUÇÃO / MODALIDADE

4.1. Os serviços técnicos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATADA sob o regime de execução indireta por DEMANDA, cujo pagamento se dará apenas em relação aqueles efetivamente executados, acrescidos das peças/materiais, caso necessário, aprovados pela fiscalização.

4.2. **O objeto do presente termo será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento 'MENOR PREÇO GLOBAL', CONSIDERANDO PARA TAL A SOMA DO VALOR ESTIMADO DE MATERIAIS/PEÇAS COM O VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS, e levará em consideração para a aceitabilidade o valor máximo estimado pela Administração, conforme planilhas.**

4.3. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta, conforme modelo apresentado no Anexo, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.
- Conter o preço final relativo a todo o contrato. Todos os preços devem ser expressos em

moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

4.4. O valor referente a estimativa de gastos eventuais com materiais e peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, sendo considerado o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013

4.5. O fornecimento de peças/materiais ocorrerá após aprovação da fiscalização com cotação de no mínimo 3 proposta, durante a execução contratual, até o limite do item 4.4.

4.6. O valor do BDI para serviços de manutenção estão limitados a 25,00%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013

4.7. Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013. Apresentar planilha ANEXO VI preenchida, a qual será objeto de análise pelo TJAL, sendo item passível de desclassificação caso não atenda aos limites impostos pelo Acórdão.

5. MANUTENÇÃO

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

5.1.2. A manutenção preventiva deverá ser executada em obediência a um Plano ou Programa de manutenção, operação e controle PMOC, conforme determina a portaria 3523 da ANVISA, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

5.1.3. A fiscalização da CONTRATANTE deve formular solicitação mediante emissão de Ordem de Serviço individualizando para cada unidade os equipamentos a serem mantidos.

5.1.4. Após a conclusão dos serviços, e de vistoria realizada pelo fiscal do contrato, a certidão de execução dos serviços, deverá ser datada e assinada, preferencialmente, pelo Diretor ou Responsável pela unidade ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos executados.

5.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO POR PERÍODO

5.2.1 - APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO FAN COIL

5.2.1.1 - MENSAL PREVENTIVA

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja.
- b) Verificar a operação de drenagem da água da bandeja.

- c) Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento.
- d) Limpar o gabinete do condicionar e ventiladores (carcaça e rotor).
- e) Limpeza dos filtros.
- f) Verificar e limpar as frestas dos filtros.
- g) Verificar vazamentos nas ligações flexíveis.

5.2.1.2 – TRIMESTRAL PREVENTIVA

- a) Todos os itens da mensal
- b) Limpar serpentinas e bandejas.
- c) Verificar a operação dos controles de vazão.
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-arcústico.
- e) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- f) Verificar a funcionalidade dos filtros de ar seco.
- g) Medir diferencial de pressão

5.2.1.3 - SEMESTRAL PREVENTIVA

- a) Todos itens da trimestral
- b) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- c) Limpar painel frontal.
- d) Limpar filtro de ar.
- e) Verificar grades: ventilação e exaustão.
- f) Verificar chave seletora.
- g) Verificar atuação do termostato.
- h) Verificar válvulas.
- i) Medir tensão elétrica na alimentação.
- j) Medir corrente elétrica: ventilador.
- k) Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno no ambiente.
- l) Efetuar reaperto dos terminais e parafusos.
- m) Verificar condições de vedação.
- n) Preenchimento da tabela de acompanhamento de manutenção.

5.2.1.4 - ANUAL PREVENTIVA

=> Todos os procedimentos da manutenção semestral preventivo acrescido de:

- a) Limpar evaporador (lavar).
- b) Lavar bandeja
- c) Eliminar pontos de ferrugem, tratar e pintar toda a tubulação de água gelada, incluindo a lubrificação das válvulas e limpeza das torres, garantindo assim seu perfeito funcionamento.
- d) Verificar fiação.
- e) Verificar proteção térmica quando aplicável.
- f) Verificar isolamento interno.
- g) Verificar dreno.
- h) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, suportes, bases, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desincrustar, indicado para lavagem do equipamento, já incluído no custo desta contratação.
- i) Tomada de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento mecânico. (quando aplicável).

5.2.2 - APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO FANCOLETE CASSETTE

5.2.2.1 - MENSAL PREVENTIVA:

- a) Verificar danos e vazamentos.
- b) Verificar amperagem do equipamento.
- c) Verificar operação de água na bandeja.
- d) Verificar limpar gabinete do condicionador.
- e) Verificar limpeza da bandeja.
- f) Verificar os filtros de ar.
- g) Verificar estabilidade dos aparelhos evitando vibração.
- h) Preenchimento da tabela de acompanhamento de manutenção.

5.2.2.2 - TRIMESTRAL PREVENTIVA:

=> Todos os itens da manutenção mensal acrescidos de:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- b) Verificar os filtros de ar seco, eliminar a sujeira, danos, frestas, limpar, quando

recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.

c) Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água, verificar e eliminar sujeira, água e corpos estranhos.

d) Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.

l) Preenchimento da tabela de acompanhamento de manutenção.

5.2.2.3 - SEMESTRAL PREVENTIVA:

=> Todos os itens da manutenção trimestral acrescidos de:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- b) Verificar grades: ventilação e exaustão.
- c) Verificar chave seletora.
- d) Verificar os filtros de ar.
- e) Verificar válvulas.
- f) Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno no ambiente.
- g) Efetuar reaperto dos terminais e parafusos.

5.2.2.4 - ANUAL PREVENTIVA

Todos os procedimentos da manutenção semestral preventivo acrescido de:

- a) Lavar bandeja
- b) Eliminar pontos de ferrugem, tratar e pintar toda a tubulação de água gelada, incluindo a lubrificação das válvulas e limpeza das torres, garantindo assim seu perfeito funcionamento.
- c) Verificar fiação.
- d) Verificar proteção térmica quando aplicável.
- e) Verificar isolamento interno.
- f) Verificar dreno.
- g) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, suportes, bases, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desincrustar, indicado para lavagem do equipamento, já incluído no custo desta contratação.
- h) Tomada de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento

mecânico. (quando aplicável).

5.2.3 - CASA DE MÁQUINAS (MENSAL):

- a) Verificar e eliminar sujeiras e água.
- b) Verificar e eliminar corpos estranhos.
- c) Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo, quando aplicável.

5.2.4 - CHILLER:

Observar plano de manutenção específica do equipamento com periodicidade conforme descrito no ANEXO III.

5.2.5 - TORRE DE RESFRIAMENTO (MENSAL)

- a) Verificar mensalmente boia de nível da bacia de água da torre.
- b) Limpar mensalmente a estrutura da torre.
- c) Verificar funcionamento e tensão das correias do motor.
- d) Lavar semestralmente a bacia.

5.2.6 - TANQUE DE EXPANSÃO (MENSAL)

- a) Verificar mensalmente nível e qualidade da água.
- b) Lavar semestralmente o tanque.
- c) Fazer análise físico-química da água anualmente.

Obs.: Toda a manutenção preventiva deverá observar o que determina a Portaria nº 3523 do Ministério da Saúde, analisando semestralmente a qualidade do ar.

5.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.3.1 - A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletroeletrônicos, que se façam necessários.

5.3.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados por usuários dos ambientes e encaminhados pelo fiscal do contrato;

- c) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- d) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- e) Substituição de peças.

5.3.3 - A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes. Devem constar na certidão emitida pelo Responsável local, os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
- b) Todas as peças de reposição usadas;
- c) Descrição do serviço de manutenção, data e hora e nome do técnico que o executou.

5.3.4 - O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 5.3.3 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

5.3.5 - Dadas às circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 04 (quatro) horas para o início da execução.

5.3.6 - Caso seja necessário serviço não listado no Anexo III, a CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a execução, sendo que o valor será o menor entre 03 (três) cotações no mercado.

5.4 - SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.4.1 Os equipamentos que apresentarem dano irreparável ou que o custo de reparação seja superior a 40% de um equipamento novo, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Fiscal do contrato através de Ordem de Serviço e disponibilização de um novo equipamento pelo TJ/AL.

5.4.2 Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:

- a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação;
- b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
- c) Teste de funcionamento.

5.4.3 Para que seja autorizada a substituição do aparelho pelo Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo o defeito apresentado, todas as peças que deveriam ser substituídas e respectivo

custo;

5.4.4 Todos os custos dos serviços de substituição dos aparelhos individuais tipo fan coil/fancolete cassete motores, bombas, ventiladores, inclusive troca de óleo, estão incluídos no custo apresentado para este serviço.

5.4.5 Os equipamentos substituídos são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio, ou em endereço por ele indicado, e devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

5.4.6 Fixação de adesivo de informação de serviço no novo aparelho.

5.5 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.5.1 Os equipamentos deverão ter início de instalação pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do Fiscal através de Ordem de Serviço.

5.5.2 Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos do tipo FANCOIL/FANCOLETE, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:

- a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação, com manutenção preventiva antecedente à retirada/colocação;
- b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
- c) Teste de funcionamento.
- d) Fixação de adesivo de informação de serviço

5.5.3 Todos os custos dos serviços de instalação dos aparelhos individuais tipo FANCOLETE estão incluídos no custo apresentado para este serviço.

6. DAS PEÇAS:

6.1 Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais ou que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

6.2 As peças substituídas são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação de APARELHOS TIPO FANCOIL E FANCOLETE CASSETE, MOTORES, BOMBAS, OLEO, VETILADORES E QUAISQUER OUTROS INSUMOS.

6.4 A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a substituição da mesma, sendo que o valor será o menor entre 03 (três) cotações no mercado.

6.5 Toda substituição de peças deve ser acompanhada por relatório e FOTOS explicitando o defeito apresentado.

6.6 Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

6.7 A empresa ficará responsável por todo o trâmite necessário a aquisição, garantia e substituição da peça no local do equipamento, bem como arcará com todas as despesas relacionadas.

7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE MANUTENÇÃO

7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc. sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

7.2 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao custo, desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

7.3 Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação dos serviços no que tange à manutenção corretiva e preventiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência de qualquer aparelho de ar condicionado a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

8.2 Arcar com os reparos dos imóveis quando os serviços de instalação e manutenção originarem danos físicos ao acabamento das paredes de alvenaria dos ambientes, independente do acabamento e/ou revestimento, mantendo as características originais;

8.3 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela CONTRATANTE, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais, responsabilizando-se pelo bom

comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

8.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, **FAZENDO O USO DE EPIs E EPCs específicos para a atividade;**

8.5 Executar os serviços contratados observando as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fardamento e crachás de identificação, antes do início da execução dos serviços.

8.6 Orientar, com fornecimento de documento por escrito, o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

8.7 Atender às solicitações do Contratante, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

8.8 Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

8.9 Não transferir a terceiro, sob nenhum pretexto ou hipótese, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

8.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

8.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.

8.15 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

8.16 Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos Técnicos e Engenheiros do TJAL em consonância as normas ABNT ora vigentes;

8.17 Os serviços realizados, terão o prazo de reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90.

- 8.18 Informar sobre instalações erradas, fora do padrão e/ou defeituosas que tenha tomado ciência.
- 8.19 Apresentar nos moldes, relatórios dos serviços eleitos, com fotos devidamente datadas.
- 8.20 Apresentar manual de operação dos equipamentos com, no mínimo, os procedimentos de ligar e desligar, assim como de controle da temperatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como CONTRATANTE, a:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive informação do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do TJAL a respeito da capacidade do sistema elétrico dos imóveis em suportar a carga dos aparelhos a serem instalados, locais de encaminhamento e despejo de dreno, bem como permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal e do Gestor do contrato;
- d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo que seja seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória sem prévia liberação da CONTRATADA;
- f) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência desta prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

10.2 A vigência do contrato iniciará na data de sua publicação.

11. DO REAJUSTE

11.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA.

11.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação

então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

12.2 A CONTRATADA poderá pedir a substituição da garantia a qualquer tempo, desde que seja mantido o valor da garantia exigido no edital e contrato firmado, independentemente do prazo contratual transcorrido e da parcela contratual concluída, conforme Art. 50 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL.

13. DA INDICAÇÃO DE CONTATO DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá indicar, conforme formulário semelhante ao Anexo VI, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Com vista à habilitação na presente contratação, às empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar toda a documentação a seguir relacionada:

14.1.1 REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART, comprovando que o profissional indicado executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado NO SISTEMA EXPANSÃO INDIRETA((AGUA GELADA), EM FANCOIL com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de refrigeração com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e tendo como responsável técnico um Engenheiro Mecânico.

c) Declaração do nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato.

c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao contrato quando acionado pelo TJAL.

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

f) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

15.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças e materiais autorizados com BDI relacionado a Peças/Materiais;”

15.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

15.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

15.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

15.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-AL, referente aos serviços do mês em questão.
- h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

15.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

15.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

15.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

16.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

16.2. São atribuições do Gestor do Contrato, além das previstas no Art. 22 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, deste Tribunal, as que seguem:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo da prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- d) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- e) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- f) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- g) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- h) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder,

responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

17 ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO

17.1 O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar a execução, conforme Art. 58, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que mensurem o serviço prestado pela CONTRATADA em conformidade com a Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e será realizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 São atribuições do fiscal do contrato:

a) Acompanhar o cronograma de execução das manutenções;

b) Verificar os materiais e insumos empregados na execução;

c) Verificar se a CONTRATADA respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

d) Verificar se a CONTRATADA toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

e) Comunicar todas as irregularidades e ocorrências ao Gestor do Contrato, enquadrando as infrações contratuais constatadas e propondo a aplicação de penalidades.

f) Atestar e encaminhar as notas fiscais para o gestor do contrato solicitar pagamento à unidade competente para autorizar os pagamentos;

g) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

h) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

i) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal ao gestor, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

17.5 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18 NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1 Deverá ser designado pela Subdireção, um gestor e seu substituto proveniente da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD, setor responsável pela gestão do contrato, e um fiscal e seu substituto proveniente do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, setor responsável pela fiscalização dos serviços de manutenção.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referencia de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

19.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

19.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

19.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.6 O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

13 de Março de 2020

Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Analista Judiciário – Apoio Especializado
Departamento de Gestão de Contratos

ANEXO I**QUANTITATIVO DE CONDICIONADORES DE AR DOS TIPOS FAN COIL E FANCOLETE CASSETE INSTALADOS POR PAVIMENTO****PRÉDIO SEDE****PAVIMENTO: TERREO**

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	21.0 TR	WDPA21KDA3NO
02	FAN COIL	TRANE	14.0 TR	WDPA14KD3N00
03	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
04	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
05	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
07	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
08	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0TR	TCCD36A3P
09	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	2.0 TR	TCCD36A3P
10	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	2.0 TR	TCCD36A3P
11	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	2.0 TR	TCCD24A3P
12	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	2.0 TR	TCCD24A3P
13	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	2,0 TR	TCCD24A3P

PAVIMENTO: 1º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA10 KAD3S0
02	FAN COIL	TRANE	6.0 TR	WDPA 06KAA3R0
03	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
04	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
05	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
07	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
08	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
09	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
10	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
11	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
12	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
13	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
14	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
15	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
16	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
17	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

PAVIMENTO: 2º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA 10 KAD3R0
02	FAN COIL	TRANE	12.0 TR	WDPA 12 KAD3R0
03	FAN COIL	TRANE	8.0 TR	WDPA 08 KAA3R0
04	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA10KAD3R0
05	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

PAVIMENTO: 3º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	31.0 TR	WDPA 31 KEE3NO
02	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA 08KAD3S0
03	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA 10 KAA3S0
04	FAN COIL	TRANE	6.0 TR	WDPA06 KAA 3RO
05	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA 10 KAA3S0
06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
07	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
08	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
09	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
10	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
11	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

PAVIMENTO: 4º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	8.0 TR	WDPA08KAD3SO
02	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA10KAA3SO
03	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA10 KAA3S0
04	FAN COIL	TRANE	8.0 TR	WDPA08KAD3S0
05	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
07	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
08	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
09	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
10	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

PAVIMENTO: 5º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	21.0 TR	WDPA 21 KAD3 RO
02	FAN COIL	TRANE	10.0 TR	WDPA10KAA 3RO
03	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	WSD 14 1/2 6R 108 FPF
04	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	WSD 14 1/2 6R 108 FPF
05	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

06	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P
07	FANCOLETE CASSETE	HITACHI	3.0 TR	TCCD36A3P

PAVIMENTO: 6º ANDAR

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	14,0 TR	WDPA14KDA3RO
02	FANCOIL	TRANE	14,0TR	WDPA14KDA3RO
03	FAN COIL	TRANE	14,0 TR	WDPA14KDA3RO

PAVIMENTO: COBERTURA

ITEM	EQUIPAMENTO TIPO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO
01	FAN COIL	TRANE	10TR	WDPA 10KD3RO
02	CHILER COMPRESSOR PARAFUSO I	HITACHI	182.0TR	RCU220WSZ4BP
03	CHILER COMPRESSOR PARAFUSO I	HITACHI	182.0TR	RCU220WSZ4BP
04	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE CONDENSAÇÃO I	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
05	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE CONDENSAÇÃO II	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
06	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE CONDENSAÇÃO III	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
07	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE GELADA I	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
08	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE GELADA II	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
09	CONJ MOTOBOMBA PARA AGUA DE GELADA III	MEGABLOC	65-125R	20 MCA
10	TORRE DE ARREFECIMENTO	ALPINA	100/3-A19-II-AE	206.0 TR
11	TORRE DE ARREFECIMENTO	ALPINA	100/3-A19-II-AE	206.0 TR
12	TANQUE DE EXPANSÃO		500L	500 LTS

RESUMO: QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TOTAL
01	TÉRREO	13
02	1º ANDAR	17
03	2º ANDAR	06
04	3º ANDAR	11
05	4º ANDAR	10
06	5º ANDAR	07
07	6º ANDAR	03
08	COBERTURA	12

TOTAL	79
--------------	-----------

ANEXO II

ENDEREÇO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Maceió	Praça Marechal Deodoro 319
	Centro – CEP 57020919

ANEXO III

RELAÇÃO DE SERVIÇO PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS

ITEM	SERVIÇOS	Mensal	Trimest.	Semest.	Anual
Chiller	Limpeza dos painéis	•			
	Verificação de danos à pintura	•			
	Verificação de ruídos/vibrações	•			
Circuito de gás refrigerante	Verificar vazamento/reaperto		•		
	Verificar obstrução filtro secundário			•	
	Verificar válvula de expansão			•	
	Verificação do plug fusível		•		
	Verificação do superaquecimento		•		
Compressor	Verificação do sub-resfriamento		•		
	Verificar pressão de sucção	•			
	Verificar pressão de descarga	•			
	Verificar aquecedor do óleo do cárter	•			
	Verificar bornes e conexões		•		
	Verificar horas de operação	•			
	Verificar correntes de operação	•			
	Verificar tensões	•			
	Verificar isolamento elétrico				•
Resfriador	Verificar temperatura do cárter	•			
	Verificar pressão entrada/saída água	•			
	Verificar temp. entrada/saída água	•			
	Atuação da Chave de Fluxo		•		
Sist. Lubrificação	Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas	•			
	Verificar nível e a coloração do óleo, se a coloração estiver escura ou muita escura, há necessidade de troca do óleo mesmo antes do prazo de overhaul dos CPRs	•			
Quadro Elétrico	Verificar contatos dos contatores de força		•		
	Inspeção geral e reaperto		•		
	Verificar ponto de atuação dos transmissores de pressão				•
	Verificar intertravamentos				•
	Verificar operação dos transmissores de controle				•
Rede Hidráulica de Água do Resfriador	Verificar as válvulas/purgadores			•	
	Limpar os filtros de água	•			
	Refazer danos à pintura / isolamento			•	
	Limpar inspecionar bombas de água			•	
	Analisar qualidade da água				•

.....

ANEXO IV

MODELO PARA CADASTRO DE CONTATO DE FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

EMPRESA: _____

NOME: _____

**TELEFONES PARA
CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

**HORÁRIO DE
TRABALHO:** _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa_____,de CNPJ n.º____, sediada na_____(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seu responsável técnico , o Engenheiro Mecânico_____, sob o n.º de inscrição no CREA _____, onde vistoriou e tomou conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e equipamentos refrigerados deste Tribunal.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Maceió – AL, de de 2019.

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)
(Nº DE REGISTRO NO CREA)
Engenheiro Mecânico

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,5	4,49
S	SEGURO		0,3	0,82
R	RISCO + GARANTIA		0,56	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85	1,11
L	LUCRO		3,5	6,22
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo	16,80%
--------------	--------------	-------------------	---------------

COMPOSIÇÃO DO BDI				
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS				
			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00	5,50
S	SEGURO + GARANTIA		0,80	1,00
R	RISCO		0,97	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,39
L	LUCRO		6,16	8,96
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo =	25,00%
--------------	--------------	---------------------	---------------

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

	Especificação	Unidade	Valor unitário PROPOSTO	Quantidade de equipamentos	Quantidade de serviços/ano	Valor unitário do serviços/ano	Valor Estimado Total
1	MANUTENÇÕES PROGRAMADAS						
1.1	Manutenção Mensal Chiller Compressor 182 TR	Und		2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Manutenção Mensal Fan Coil 6 TR	Und		2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Manutenção Mensal Fan Coil 8 TR	Und		3	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Manutenção Mensal Fan Coil 10 TR	Und		10	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Manutenção Mensal Fan Coil 12 TR	Und		1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	Manutenção Mensal Fan Coil 14 TR	Und		4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	Manutenção Mensal Fan Coil 21 TR	Und		2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	Manutenção Mensal Fan Coil 31 TR	Und		1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9	Manutenção Mensal Fancolete Cassete 2 TR	Und		5	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.10	Manutenção Mensal Fancolete Cassete 3 TR	Und		40	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.11	Manutenção Mensal na Torre de Arrefecimento 206 TR	Und		2	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.12	Manutenção Mensal no Tanque de Expansão 500 L	Und		1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.13	Manutenção Mensal na Casa de Máquinas	Und		1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.14	Manutenção Trimestral Chiller Compressor 182 TR	Und		2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.15	Manutenção Trimestral Fan Coil 6 TR	Und		2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.16	Manutenção Trimestral Fan Coil 8 TR	Und		3	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.17	Manutenção Trimestral Fan Coil 10 TR	Und		10	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.18	Manutenção Trimestral Fan Coil 12 TR	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.19	Manutenção Trimestral Fan Coil 14 TR	Und		4	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.20	Manutenção Trimestral Fan Coil 21 TR	Und		2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.21	Manutenção Trimestral Fan Coil 31 TR	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.22	Manutenção Trimestral Fancolete Cassete 2 TR	Und		5	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.23	Manutenção Trimestral Fancolete Cassete 3 TR	Und		40	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.24	Manutenção Semestral Chiller Compressor 182 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.25	Manutenção Semestral Fan Coil 6 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.26	Manutenção Semestral Fan Coil 8 TR	Und		3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.27	Manutenção Semestral Fan Coil 10 TR	Und		10	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.28	Manutenção Semestral Fan Coil 12 TR	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.29	Manutenção Semestral Fan Coil 14 TR	Und		4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.30	Manutenção Semestral Fan Coil 21 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.31	Manutenção Semestral Fan Coil 31 TR	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.32	Manutenção Semestral Fancolete Cassete 2 TR	Und		5	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.33	Manutenção Semestral Fancolete Cassete 3 TR	Und		40	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.34	Manutenção Anual Chiller Compressor 182 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.35	Manutenção Anual Fan Coil 6 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.36	Manutenção Anual Fan Coil 8 TR	Und		3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.37	Manutenção Anual Fan Coil 10 TR	Und		10	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.38	Manutenção Anual Fan Coil 12 TR	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.39	Manutenção Anual Fan Coil 14 TR	Und		4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.40	Manutenção Anual Fan Coil 21 TR	Und		2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.41	Manutenção Anual Fan Coil 31 TR	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.42	Manutenção Anual Fancolete Cassete 2 TR	Und		5	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.43	Manutenção Anual Fancolete Cassete 3 TR	Und		40	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2	SERVIÇOS POR ESTIMATIVA	Und					
2.1	Diagnóstico técnico por chamado (estimado)	Und		1	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Manutenção corretiva do conjunto motobomba para água gelada	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	Substituição de Fancolete Cassete	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	Transferência de Fancolete Cassete	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	Substituição de Fancoil	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	Transferência de Fancoil	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	Substituição do conjunto motobomba de água de condensação	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8	Substituição do motor da Torre	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9	Reparo do conjunto motobomba de água gelada, com troca de selo, rolamento e rebobinamento do motor	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10	Substituição do conjunto motor/ventilador de Fancolete cassete	Und		1	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Substituição do conjunto motor/ventilador de Fancoil	Und		1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.12	Substituição de disjuntor de Fancolete cassete	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.13	Substituição de disjuntor do Chiller	Und		1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.14	Substituição de placa eletrônica	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.15	Substituição do sensor de temperatura	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.16	Substituição do sensor de congelamento	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.17	Substituição da Hélice do Evaporador	Und		1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.18	Substituição do selo mecânico do conjunto motobomba	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.19	Substituição da válvula de serviço	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.20	Substituição do revestimento térmico da tubulação de água gelada	m		1	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.21	Teste anual da qualidade do ar com emissão de laudo técnico por Órgão Credenciado	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.22	Substituição de contactora	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.23	Substituição de bóia d'água vazão total	Und		1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.24	Substituição de capacitor	Und		1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.25	Substituição de bóia elétrica de nível d'água	Und		1	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL PROPOSTO PARA SERVIÇOS						R\$ 0,00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

OBSERVAÇÕES:

- O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor de R\$ 30.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- O valor do BDI para serviços estão limitados a 25%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo VII, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013.

ANEXO VIII**RELAÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS DE MAIOR DEMANDA**

Nº	Especificação
1	ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO
1.1	Abraçadeira Plástica
1.2	Arruela 1/4
1.3	Arruela 3/8
1.4	Suporte para fixação de fancolete cassete de 1.0 a 3tr
1.5	Bucha 8
1.6	Bucha 10
1.7	Cabo PP 3x1,5mm
1.8	Cabo PP 3x2,5mm
1.9	Fio 4 mm
1.10	Fio 6 mm
1.11	Gás R-407
1.12	Parafuso 8 mm
1.13	Parafuso 10 mm
1.14	Porca de Cobre 1/4
1.15	Porca de Cobre 3/8
1.16	Porca de Cobre 1/2
1.17	Porca de Cobre 5/8
1.18	Tubo Esponjoso 5/8
1.19	Tubo Esponjoso 7/8
1.20	Solda Foscooper
1.21	Estopa de limpeza
1.22	Graxa lubrificante
1.23	Óleo lubrificante para chiller Hitachi de 182 TR
2	ESTIMATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
2.1	Caixa de Distribuição
2.2	Disjuntor 25 A
2.3	Disjuntor 30 A
2.4	Disjuntor 35 A
2.5	Disjuntor 40 A
2.6	Placa Eletrônica Universal Completa de 4 a 39TR
2.7	Controle remoto universal PARA FANCOLETE CASSETE
2.8	Sensor de Temperatura 7.000 a 60.000 BTU's
2.9	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 BTU's
2.10	Motor/ventilador para fancolete cassete 3.0 TR
2.11	Hélice para de fancolete cassete 3.0 TR
2.12	Selo Mecânico para Bomba MEGABLOC-65 125R
2.13	Disjuntor de 1150A para Chiller HITACHI – RCU220WSZ4BP
2.14	Disjuntor de 630 A para chiller hitachi RCU 220WSZ4BP
2.15	Contactador de 125 A
2.16	Capacitor BURCS169A203B44,U(v) 400/415/440
2.17	Válvula de Serviços de 7.000 a 60.000 BTU's

OBS¹: Materiais de Consumo serão por conta da contratada. Para os demais, 3 cotações e aprovação da fiscalização.

OBS²: Podem haver outras peças/materiais que não foram relacionados.